

931. 8. 99. 4. Despesas Diversas

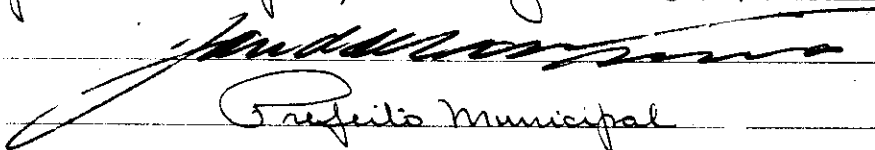
II. Para despesas com o Serviço Militar local R\$ 60.605,00

Artigo 6º. Fica também aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.444.664,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de abono aos funcionários da Prefeitura Municipal, de 1º de Janeiro a 30 de Abril do corrente ano, correspondente a diferença de salário atual sobre o anterior, a ser pago em 4 (quatro) prestações mensais.

Artigo 7º. O valor dos créditos abertos no artigo 5º e 6º desta lei, num total de R\$ 4.652.422,40 (Quatro milhões seiscentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta-centavos), será coberto: parte com R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), provenientes de saldo do exercício anterior e o restante com o excesso de arrecadação previsto para o corrente ano, ou se necessário for com operações de crédito.

Artigo 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 12 de Junho de 1963.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra nesta Secretaria
João Valle

Secretario.

Lei nº 292/ de 12 de Junho de 1963

Dispõe sobre a reclassificação do cargo de Zelador do Setor de Limpeza do Distrito da Sede, e dá outras providências.

João do Valle Pereira, Prefeito Municipal de Jabapua, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica classificado a partir de 1º de Junho do corrente ano, no Padrão 'I', o cargo de Zelador do Distrito da Sede, classificado no Padrão 'A', constante da lei orçamentária vigente.

Art. 2º. A fim de ocorrer com as despesas decorrentes desta lei, no corrente ano, ficam abertos na Contadoria Municipal os seguintes créditos:

a. especial de R\$ 18.382.00 (Dezoito mil trezentos e oitenta e dois cruzeiros) para os seguintes encargos abaixo:

I. R\$ 14.182.00 (Quatorze mil cento e oitenta e dois cruzeiros) para o pagamento do adicional de 10% (Dez por cento), do Zelador. Lei no 56/55, de 1/8/55.

II. R\$ 4.200.00 (Quatro mil e duzentos cruzeiros) para pagamento de salário família de 4 dependentes do Zelador, conforme Lei no 31/54, de 10/4/54.

b. suplementar de R\$ 4.200.00 (Quatro mil setecentos e vinte e dois cruzeiros), a verba do orçamento em vigor.

211.889.0 Pessoal fixo

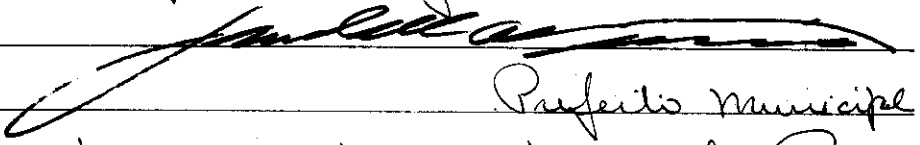
Vencimento do Zelador R\$ 4.732.00

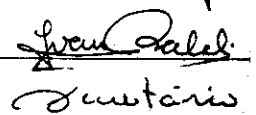
Art. 3º. - O valor dos créditos abertos no artigo 2º desta lei serão cobertos com o excedente de arrecadação previsto para o corrente ano num total de R\$ 23.114.00 (Vinte e três mil cento e quatorze cruzeiros).

Parágrafo único - A aplicação da parcela mencionada no presente artigo, fica condicionada a efetiva arrecadação desse recurso.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabapua, 12 de Junho de 1963


Prefeito Municipal

Registado e publicado na data supra nesta Secretaria. 
Secretário